

ECONOMIA E MAR E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 20174/2022

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado, no âmbito do Programa Nacional de Amostragem Biológica, Acústica Aplicada aos Recursos Marinhos Biológicos.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., datada de 15/7/2022, exarada na ata n.º 76/2022, foi autorizada a abertura do procedimento concursal de seleção internacional — devendo as candidaturas ser, apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis — para um lugar de investigador/a doutorado/a, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, com vista ao exercício de atividades de investigação no âmbito do Programa Nacional de amostragem Biológica (PNAB) — acústica aplicada aos recursos marinhos biológicos, em dedicação exclusiva.

2 — O Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB) tem entre outras competências, o de assegurar a realização de duas campanhas de rastreio acústico: PELAGO e IBERAS, em coordenação com as campanhas acústicas de Espanha e França, e cujos resultados são discutidos no ICES — WGACEGG (Working Group on Acoustics and Egg Surveys for small pelagic fish in NE Atlantic).

Os principais objetivos das campanhas PELAGO incluem a monitorização da distribuição da abundância e biomassa e o estudo de diversos parâmetros biológicos de pequenos peixes pelágicos especialmente sardinha (*Sardina pilchardus*), biqueirão (*Engraulis encrasicolus*), cavala (*Scomber colias*), sarda (*Scomber scombrus*), carapau-branco (*Trachurus trachurus*).

Estas campanhas incluem também a monitorização da distribuição de ovos e larvas de peixes e a observação de aves e mamíferos marinhos ao longo dos transetos acústicos e ainda a caracterização física, química e biológica do ecossistema pelágico. As estimativas de abundância e biomassa de sardinha e biqueirão da campanha PELAGO são usadas anualmente nos modelos de avaliação dos *stocks* sul destas espécies.

A campanha IBERAS é uma nova série temporal de campanhas de rastreio acústico, iniciada em 2018. A IBERAS é partilhada entre Portugal (IPMA) e Espanha (IEO) e tem como principal objetivo estimar a força do recrutamento da sardinha nas águas atlânticas ibéricas.

2.1 — As funções inerentes ao posto de trabalho são as seguintes:

a) Ensaio e aplicação de metodologias acústicas, usando sondas científicas, para monitorização da abundância e comportamento de espécies de peixes pelágicos, assim como de outros organismos biológicos que integram o ecossistema marinho;

b) Desenvolvimento de metodologias de modelação de dados acústicos recolhidos no âmbito PNAB/DCF, e.g. modelação analítica e numérica de retrodispersão («backscattering») dos organismos marinhos;

c) Desenvolvimento da base de dados para integrar os dados acústicos, biológicos e ambientais recolhidos durante as campanhas de investigação;

d) Planeamento e participação em campanhas de investigação oceanográficas no âmbito PNAB/DCF (cerca de 33 dias por ano na campanha PELAGO e de 18 dias por ano na campanha IBERAS; e em outras campanhas de investigação de rastreio acústico caso relevante para desenvolvimento da capacidade de realização das funções);

e) Participação em reuniões de grupos de trabalho nacionais e internacionais no âmbito de organizações regionais de gestão das pescas competentes e organismos científicos internacionais da Comunidade e dos Estados-Membros;

f) Preparação e submissão de artigos científicos, incluindo relatórios de projetos nacionais e internacionais.



3 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

c) Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

4 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da:

a) Autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP,

b) Da obtenção do parecer prévio favorável referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP; e

c) Do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, do artigo 265.º da LTFP.

5 — Ao concurso só podem concorrer, sob pena de exclusão, candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor em Engenharia, Física, Matemática, Ciências do Mar, Biologia Marinha ou áreas afins.

6 — Podem ainda concorrer aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto — que aprovou o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras — tenha reconhecido o grau académico ou diploma de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

7 — A remuneração é a fixada de acordo com o disposto no artigo 15.º do RJEC em conjugação com o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente a nível remuneratório 33 da tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553C/2008, 31 de dezembro, a que corresponde, em 2022, o valor mensal de € 2.153,94, a que acrescem o subsídio de refeição, de férias e de Natal.

8 — Local de trabalho: IPMA — Algés, na Avenida Doutor Alfredo Magalhães Ramalho, n.º 6; 1495-165 Algés (DivRP).

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, sendo considerados os seguintes parâmetros (0 a 20 valores), de forma aditiva, e discriminados às décimas, sendo valorizada a experiência profissional comprovada em:

a) Programação, preferencialmente em linguagem «Python» ou «R»;

b) Processamento de sinal;

c) Utilização de sistemas de aquisição de dados acústicos;

d) Em campanhas de investigação oceanográficas;

e) Em ecossistemas marinhos;

f) Trabalho em equipa multidisciplinar.

Parâmetro	Pontuação
Produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato e relevante para o posto de trabalho	8 valores
Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato e relevante para o posto de trabalho	8 valores
Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato e relevante para o posto de trabalho	3 valores
Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro . . .	1 valor



10 — A avaliação do percurso científico e curricular do candidato pode ser completada por entrevista, sempre que o júri assim o decida.

A entrevista não constitui método de seleção e não é classificada, visando somente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currícula dos candidatos.

11 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P.;

Vogais efetivos:

Doutora Ivone Maria Ribeiro Figueiredo Silva Rosa, Diretora do Departamento do Mar e Recursos Marinhos (DMRM);

Doutora Ana Cristina Andrade Moreno Marques, Investigadora Auxiliar, afeta ao PNAB, DivRP.

Vogais suplentes:

Doutora Rita Maria Pina Vasconcelos, Investigadora Auxiliar, afeta ao PNAB, DivRP;

Doutora Bárbara Serra Pereira, Investigadora Auxiliar, Chefe da DivRP.

12 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

13 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A deliberação final do júri carece de homologação por parte do Conselho Diretivo do IPMA, I. P.

15 — O prazo de apresentação de candidaturas ao procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

16 — A candidatura deverá acompanhada dos seguintes documentos:

a) Formulário disponibilizado na página eletrónica do IPMA, IP, devendo indicar expressamente qual/quais a(s) referência(s) a que se candidata;

b) Cópia de certificado ou diploma atestando o grau de Doutor (ou equivalente);

c) Tese de doutoramento;

d) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado;

e) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a avaliação do seu percurso científico e curricular.

17 — Os candidatos apresentam os documentos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico recrutamento@ipma.pt, presencialmente na Rua C ao Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, durante o horário de expediente (10h/16h), ou por via postal para a mesma morada.

Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

18 — São excluídos do procedimento:

a) Os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos;

b) Os candidatos que não apresentem o requerimento, não submetam a documentação ou submetam documentação ilegível, incorretamente preenchidas ou inválida;

c) Os candidatados que não indiquem a referência(s) a que se candidatam.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.



20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — As listas de candidatos admitidos e excluídos bem como as listas de classificação final são publicitadas na página eletrónica <http://www.ipma.pt/pt>, sendo os candidatos notificados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação.

22 — Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar, por escrito. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação das listas de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação dos postos de trabalho em oferta.

24 — O IPMA, I.P., promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de oportunidades e de acesso ao emprego, em consonância com o artigo 9.º da Constituição.

25 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 29/7/2022.

1 de agosto de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

315577843